

TERMO ADITIVO № 4 AO CONTRATO № 22/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 22/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – EPL E A EMPRESA RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE:

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL, empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.763.423/0001-30, com sede no SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelos seus Diretores na forma do Estatuto Social.

CONTRATADA:

RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.350.074/0001-34, com endereço no SIBS, Quadra 03, conjunto C, lotes 09/11, Núcleo Bandeirante/DF, CEP: 71.736-303, representada pelo senhor REINOLDO DE MELLO, portador da cédula de identidade nº 60.116.186-5 e inscrito sob o CPF nº 503.587.669-15, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

As **PARTES** têm entre si justo, avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 22/2018, instruído no Processo 50840.000618/2018-93, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.

- 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto:
- 1.2. Prorrogar a vigência do Contrato 22/2018, firmado entre as partes em 29/11/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta – Vigência, a saber:
 - "6.2.A vigência do contrato será até dia 25/12/2018 considerando o prazo do contrato anterior, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos e subsequentes de até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.
 - 6.3. A prorrogação se dará com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante termo aditivo, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Administração, até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 25 de dezembro de 2020 e término em 25 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO 3.

3.1. O valor total estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à aditamento do Contrato é de R\$ 254.611,80 (duzentos e cinquenta e guatro mil seiscentos e onze reais e oitenta centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 4.243,53 (quatro mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos), correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária SEI (2807445), alocados na estrutura funcional e programática 26.122.0032.2000.0001 -Administração da Unidade, Natureza da Despesa 3390, Fonte: 0250, da Lei Orçamentária Anual.
- 4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocado à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, prorrogáveis por igual período nos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO 7.

7.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, correndo às despesas as expensas da EPL.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

- 8.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.
- 8.2. E, para certeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e conferido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL

REINOLDO DE MELLO

RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

	TES	ΓEΜ	UNI	HAS:
--	-----	-----	-----	------

Nome: Nome:



Documento assinado eletronicamente por **REINOLDO DE MELLO**, **Usuário Externo**, em 10/11/2020, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Antonio Cren Benini, Diretor de Planejamento**, em 11/11/2020, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas**, **Diretor de Gestão**, em 17/11/2020, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Madeiro Ximenes**, **Testemunha**, em 17/11/2020, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Cindy Raquel Rocha de Souza Lima**, **Testemunha**, em 17/11/2020, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3397637 e o código CRC 13263293.



Referência: Processo nº 50840.000618/2018-93



SEI nº 3397637

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul Brasília/DF, CEP 70308-200

Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br